



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.420/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público à Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, com área total de 538,56 m² (quinhetos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) situado na Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 329, centro nesta cidade, constante da matrícula nº 15.588 do Livro nº 2 – CF Registro Geral, Folha 109, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas/MG.

Art. 2º O imóvel a ser doado à Câmara Municipal de Monte Santo de Minas/MG tem por finalidade exclusiva a instalação de sua respectiva sede.

§1º A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas deverá manter a finalidade da doação disposta no *caput* deste artigo, sob pena de reversão automática do imóvel doado, ao Patrimônio Municipal.

§2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 3º As despesas da lavratura da escritura pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 31 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal